



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO
LEI MUNICIPAL Nº 523/99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme Decreto Municipal nº 008/99, datado em 31 de março de 1998, nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA


0200- GABINETE DO PREFEITO
0205.03070212.086-5 Manutenção Serviços Setor Pessoal Contratados,
Efetivos - INSS.
3113- Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura da Suplementação citada será usado o seguinte recurso:
REDUZ

0200- GABINETE DO PREFEITO
0205.03070212.013-0 Manutenção Serviços Setor Pessoal
3113- Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogados as disposições em contrario.

Saldanha Marinho, 10 de agosto de 1999.


ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE